



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

Projeto de Lei nº 33/2017

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder Concessão de Direito Real de Uso de terreno e edificação, que específica, e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores, aprovou e eu **GILMAR PAIXÃO**, Prefeito do Município de SÃO JORGE D'OESTE, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder à pessoas jurídicas de direito privado (empresas, associações e/ou cooperativas), o Lote Urbano nº 18 (dezoito), da Quadra nº 93, com área de 600m², com os limites e confrontações constantes da Matrícula nº 25.209 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos PR, para uso industrial, comercial ou equivalente.

Art. 2º. Em referido terreno, a beneficiária, deverá, no prazo máximo de 18 (dezoito) meses, da data de assinatura do Termo de Concessão, a edificar uma obra em alvenaria, com no mínimo 300m² (trezentos metros quadrados).

Parágrafo primeiro. O terreno, será concedido mediante regular procedimento licitatório – Modalidade Concorrência, estabelecendo-se o prazo de 20 (vinte) anos para esta concessão, podendo ser renovada por igual período desde que solicitado com antecedência de 60 (sessenta) dias antes do vencimento e for de interesse da municipalidade a manutenção da referida concessão.

Parágrafo segundo. Além da obrigação de construir, no mesmo prazo acima, deverá a beneficiária comprovar pelo menos a geração de 03 (três) empregos diretos, devendo estes serem preferencialmente dentre os habitantes do Município de São Jorge D'Oeste – Pr.

Parágrafo terceiro. A empresa, associação e ou cooperativa, obriga-se a comprovar os empregos mediante devido registro em CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como enviar relatório semestral referente ao quadro de empregados, para o Poder Executivo e o Poder Legislativo deste Município.

Art. 3º. Decorrido o prazo de 18 (dezoito) meses, da data da assinatura do Termo de Concessão, caso não seja comprovado o cumprimento do disposto no Art. 2º e seus Parágrafos, bem como as demais exigências e obrigações a serem firmadas no Termo de Concessão de Direito Real de Uso, resultará automaticamente na revogação

Câmara de Vereadores
São Jorge D'Oeste - Pr.
CNPJ 02.232.834/0001-39
19/06/17



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

da referida concessão, com a conseqüente reversão da área e eventual edificação, para o Município, independentemente de notificação ou outro qualquer procedimento antecipatório.

Art. 4º. Fica o lote acima mencionado excluído da destinação prevista no artigo 2º da Lei nº 011/77-A de 04 de agosto de 1977.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, 54º ano de emancipação.


GILMAR PAIXÃO
Prefeito



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

Justificativa

Projeto de Lei nº 33/2017.

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores.

Visa o presente projeto de Lei, repassar em concessão de direito real de uso o bem descrito no referido projeto.

Com a concessão do referido terreno estaremos incentivando a criação de novos empregos, bem como a geração de impostos para o município.

Por isso, é que encaminhamos este Projeto de Lei, para análise e posterior deliberação do Poder Legislativo.

Atenciosamente,


Gilmar Paixão
Prefeito



Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste.

Estado do Paraná

Av. Iguaçu, s/n - Telefone (0465) 34.1388 - São Jorge d'Oeste Pr.

LEI Nº 011/77-A

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir 12 (doze) lotes cobertos de mata virgem, da quadra nº 093 com uma área de 7.200M/2 (sete mil e duzentos metros quadrados) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ DECRETA E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir uma área de terras medindo 7.200 m/2 (sete mil e duzentos metros quadrados), que constitui os lotes nºs 7,8,9,10, 11,12,13,14,15,16,17 e 18 da quadra nº 093 (noventa e tres)

Art. 2º - Os lotes adquiridos destinam-se a preservar a área verde localizada no quadro urbano Municipal.

Art. 3º - Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a suportar as despesas que se fizerem necessárias e decorrentes da aquisição.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jorge d'Oeste aos 04 dias do mês de agosto de 1977.

Adelante Umiltro Debortoli
Prefeito Municipal

9701

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
COMARCA DE DOIS VIZINHOS - PR
CNPJ 78.103.454/0001-85

LIVRO Nº 2
REGISTRO GERAL

FICHA
1

Domingos Mendes Lustosa
Titular - CPF 113.073.589-34

MATRÍCULA Nº **25.209**

RUBRICA
15

Data: 19/08/2002.

IMÓVEL: Os lotes de terras urbanos sob n.ºs 07 (sete), 08 (oito), 09 (nove), 10 (dez), 11 (onze), 12 (doze), 13 (treze), 14 (quatorze), 15 (quinze), 16 (dezesseis), 17 (dezessete) e ~~18~~ (dezoito), da quadra n.º 93 (noventa e três), do Patrimônio São Jorge D'Oeste, da cidade São Jorge D'Oeste, da Comarca de Dois Vizinhos-PR, com a área total de 7.200,00m² (sete mil duzentos metros quadrados), com os limites e confrontações seguintes: NORTE: 80,00m, com a Avenida Santa Rita. SUL: 80,00m, com os lotes n.ºs 06 e 19. LESTE: 90,00m, com a Avenida Santa Catarina. OESTE: 90,00m, com a Rua Campos Novos. PROPRIETÁRIA: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE**, inscrita no CGCMF sob n.º 76.995.380/0001-03. Registro Anterior: R-1-M- n.º 4.516, do C.R.I da Comarca de Chopinzinho-PR. Dou fé. Oficial. *Varata* +

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
COMARCA DE DOIS VIZINHOS - PR

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do seu original, arquivado neste cartório, valendo como _____ de ónus e _____. Dou fé.

29 JAN. 2010

Varata

DOMINGOS MENDES LUSTOSA - TITULAR
GENESIO VARATA - Auxiliar Juramentado



Lote 18

MATRÍCULA
25.209

SÉGUE NO VERSO

